

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 2.221/SAGA, DE 20 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 52/DGCEA_SEC, de 15 de abril de 2026, combinada com o previsto na letra "d" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ANÁPOLIS, situado no Município de Anápolis, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.901498/2018-30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Eng CRISTIANE DE BARROS PEREIRA

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 52/DGCEA_SEC, de 15 de abril de 2026, combinada com o previsto na letra "d" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 2.238/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto VIVO, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.003962/2013-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 52/DGCEA_SEC, de 15 de abril de 2026, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 2.239/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA GUAPIRAMA, situado no Município de Diamantino, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900478/2025-41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.240/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BANCO BRADESCO AV. PAULISTA, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.901806/2025-14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.mil.br/aga).

Cel Eng CRISTIANE DE BARROS PEREIRA

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2026

Ofício SEI nº 4209/2026/DMAE/DDEF/SAMP, da Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço do Ministério das Relações Exteriores
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras

Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço do Ministério das Relações Exteriores (DMAE/MRE)

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 62/2025, deste Estado-Maior, AUTORIZO as visitas da Lancha de Vigilância Costeira "ORGANABO" e da Embarcação Enroladora de Rede "CAOUANNE", pertencentes à Marinha Nacional da França (MNF), ao porto de Macapá - AP, no período de 10 a 14 de junho de 2026.

V Alte JOÃO ALBERTO DE ARAUJO LAMPERT
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.869, DE 25 DE MAIO DE 2026

Reconhecer indivíduos ou famílias do Território Quilombola Engenho, código SIPRA SP0432000, situado no município de Eldorado, estado do São Paulo, para fins de acesso às políticas do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e

Considerando a aprovação da proposta de reconhecimento de unidades familiares do Território Quilombola Engenho, código SIPRA SP0432000, com área de 534,1120 ha (quinhentos e trinta e quatro hectares, onze ares e vinte centiares), localizado no município de Eldorado, Estado de São Paulo, para acesso às políticas públicas do PNRA, da Superintendência Regional - SR(08)SP, autorizada pela Diretoria de Obtenção de Terras - (DT),

Considerando o constante dos autos do processo nº 54000.069680/2026-52; resolve:

Art. 1º Reconhecer 44 (quarenta e quatro) famílias do Território Quilombola Engenho, código SIPRA SP0432000, instituído pela Fundação Instituto de Terras - ITESP, com área de 534,1120 ha (quinhentos e trinta e quatro hectares, onze ares e vinte centiares), localizado no município de Eldorado, Estado de São Paulo, para acesso às políticas públicas do PNRA.

Art. 2º O procedimento de seleção das famílias candidatas a beneficiários ao Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, ora reconhecidos pelo INCRA, estarão submetidos aos critérios de vedação contidos no artigo 7º do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 1.878, DE 27 DE MAIO DE 2026

Reconhecer indivíduos ou famílias do Território Quilombola Bairro Ilhas, código SIPRA SP0428000, situado no município de Barra do Turvo, estado do São Paulo, para fins de acesso às políticas do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e

Considerando que a reforma agrária visa promover a melhor distribuição de terra mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável, aumento de produção e promoção social, conforme preconiza o Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA;

Considerando o Parecer n. 00011/201/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU de 18 de fevereiro de 2016, (26263084), que conclui pela possibilidade de inclusão das comunidades quilombolas como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária para fins de acesso a políticas públicas respectivas;

Considerando o disposto contido na Portaria INCRA/P nº 175, de 19 de abril de 2016, publicada no DOU nº 75 de 20 de abril de 2016, para reconhecimento de indivíduos ou famílias quilombolas para fins de acesso às políticas do PNRA;

Considerando o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária e seu artigo 11;

Considerando o Parágrafo único do Artigo 2º do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024, que institui o programa "Terra da Gente" que se destina a atender o público beneficiário da Política Nacional de Reforma Agrária; e

Considerando o constante dos autos do processo 54000.069484/2026-88; resolve:

Art. 1º Reconhecer 30 (trinta) famílias do Território Quilombola Bairro Ilhas, código SIPRA SP0428000, com área de 794,9343 ha (setecentos e noventa e quatro hectares, noventa e três ares e quarenta e três centiares), localizado no município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para acesso às políticas públicas do PNRA.

Art. 2º Autorizar o processo de seleção pela Plataforma de Governança Territorial (PGT) de unidades familiares cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 11.016, de 2022, como beneficiárias do PNRA, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 1.880, DE 28 DE MAIO DE 2026

Realoca Função Comissionada Executiva FCE, dentro do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto n.º 10.829, de 05 de outubro de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 00845.004611/2026-32, resolve:

Art. 1º Realocar do Serviço Regional, da Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra, da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SR(07)RJ, uma Função Comissionada Executiva - FCE, de Assistente Técnico, código FCE-2.04, para o Gabinete da Procuradoria Federal Especializada junto ao INCRA, do Quadro Pessoal deste Instituto.

Art. 2º Realocar do Serviço Regional, da Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra, da Superintendência Regional de Santa Catarina - SR(10)SC, uma Função Comissionada Executiva - FCE, de Assistente Técnico, código FCE-2.04, para o Serviço Regional, da Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra, da Superintendência Regional de Alagoas - SR(22)AL, do Quadro Pessoal deste Instituto.

Art. 3º As realocações e as alterações decorrentes desta Portaria será refletida nas futuras propostas de alteração do decreto de aprovação de Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que venham a ser encaminhadas à Presidência da República.

Art. 4º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, constante da alínea "a" do Anexo III do Decreto n.º 12.171, de 09 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto n.º 12.792, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as alterações contidas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 614, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, Edição 162, Seção 1, página 34:

Onde se lê: "...Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Timbó, localizada no município Garanhuns, no estado de Pernambuco...",

Leia-se: "...Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Timbó, localizada nos municípios de Garanhuns, Correntes e Palmeirina, no estado de Pernambuco..."

Onde se lê: "...Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Timbó, a área de 957,0448 ha (novecentos e cinquenta e sete hectares e quatro ares e quarenta e oito centiares), localizada no município de Garanhuns, no estado de Pernambuco..."

Leia-se: "...Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Timbó, a área de 957,0448 ha (novecentos e cinquenta e sete hectares e quatro ares e quarenta e oito centiares), localizada nos municípios de Garanhuns, Correntes e Palmeirina, no estado de Pernambuco..."

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2026

Define e aprova procedimentos para regularização dos Contratos de Concessão Remunerada de Uso da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, em substituição aos Termos de Permissão Remunerada de Uso e aos Contratos de Concessão Remunerada de Uso - Transitórios, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdãos 2050/2014, 289/2015 e 2521/2025.

O PRESIDENTE DA CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme disposição do artigo 68, inciso VI, do Estatuto Social da CEAGESP, baixa a seguinte Resolução da Diretoria Executiva:

Considerando as determinações constantes dos Acórdãos nº 2050/2014, 289/2015 e 2521/2025 do Tribunal de Contas da União, que determinaram a substituição dos Termos de Permissão Remunerada de Uso das áreas do Entreposto Terminal São Paulo, vigentes por prazo indeterminado e sua substituição por Contratos de Concessão Remunerada de Uso, com prazo determinado e improrrogável de 20 (vinte) anos;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos internos para a transição dos instrumentos atuais para o modelo definitivo de CCRU; resolve:

